



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

INDICAÇÃO Nº 028/2019-CMC
AUTORIA: José Carlos Valendorff

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, nos termos regimentais vigentes, Indica ao Poder Executivo Municipal de Cerejeiras, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no sentido de enviar a essa Câmara Municipal um Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 1.947/2011, criando a GSA- Gratificação de Sala de Aula e revogando a Alínea d, que trata da GAA – Gratificação de Alfabetização.

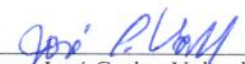
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal nº 1.947/2011, prevê em seu Art. 24, alínea d, o pagamento de 5% (cinco por cento), pelo incentivo ao Ensino Fundamental para os profissionais que assumirem 1º, 2º, e 3º anos. E que diante da necessidade de valorizar também os profissionais que atuam no 4º e 5º ano do ensino Fundamental é que faz necessária a revogação da alínea d, da referida Lei e a criação da GSA - Gratificação de Sala de Aula, contemplando e valorizando assim, todos os profissionais que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5ºano).

Vale ressaltar que a Gratificação de sala de aula de 5%, não causará impacto expressivo na folha de pagamento, pois acrescentaria além dos que já recebem o GAA, cerca de 16 (dezesseis) professores que estão lotados no 4º e 5º ano, impactando na folha um valor de menos de 3.000,00 (três mil reais) mensal.

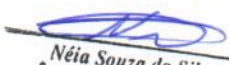
Por acreditar no trabalho desta secretaria é que tenho certeza de ser atendido.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2019.


José Carlos Valendorff
Vereador 2º Secretário - CMC

CERTIFICADO

Certifico que foi publicado no mural Oficial da Câmara municipal de Cerejeiras no dia 05/04/19 de acordo com a lei Municipal nº 568 de 25/03/1998. Cerejeiras, 05 de Abril de 2019


Nêia Souza da Silva
Coord. Prot. Geral e Informações - CMC
Portaria nº 023/19